



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 – SEMED/PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO ADM 5.494/2024 - SEMED**, referente ao **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/2022-SEMED/PMA**, de contrato celebrado com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUCIAÇÃO**, CNPJ Nº 80.249.683/0001-54.

Cujo o objeto, referente a Locação de imóvel NÃO residencial, situado na BR 316, Km 08, nº 410, Bairro: Centro-Ananindeua-PA, **para o funcionamento da EMEF SANTA INÊS**, com aplicação do índice do IPCA da Clausula quinta, Parágrafo Único, estabelecida no Contrato de origem cálculo do índice do mês de fevereiro de 2024, que corresponde **valor mensal de R\$ 12.061,57 (Doze mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e de valor global R\$144.738,84 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, de informações contidas nas clausulas primeira, quarta e quinta, do instrumento contratual do aditivo em tela, **por 12 meses a contar a partir de 05/02/2024 a 05/02/2025.**

Conforme informações e descritivos em anexo nos autos,; anexo de Dotação Orçamentária, laudo técnico de avaliação locatícia de imóvel não residencial, relatório fotográfico, declaração de vantajosidade; Memorando nº 008/2024 de solicitação de renovação, assinado pela servidora Ana Paula Renato; extrat do termo aditivo, contrato de aditivo/publicação DOM; autorização/justificativa, ambos assinados pela Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

de Educação do Município de Ananindeua a Sr<sup>a</sup> Leila Freire. Consta nos autos os Pareceres Jurídicos-SEMED n° 015/2024 e 134/2024, assinados pelo Procurador Municipal o Sr. Adélio Mendes dos Santos Júnior, e ainda convalidação dos Pareceres Jurídicos acima mencionado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento - Subprocuradora Geral do Município, ambos manifestamente favoráveis ao termo aditivo. Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

**( X ) Revestido parcialmente** das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

**Não atende as exigências do artigo 2° da resolução administrativa n° 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios -Pará. Art.6° (...)-II- na fase de resultados, ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, TERMO ADITIVO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

**Ananindeua-PA, 08 de março de 2024.**